



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 14.451/2017

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.427 de 10 de janeiro de 2017 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425 de 10 de janeiro de 2017;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições 7.428 de 10 de janeiro de 2017,

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA, para que a mesma adquira um refrigerador;

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal



PRIMEIRO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 88/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.901.126/0001-00, com sede na Rua Três Corações, 18, Bairro: Padre Eustáquio, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Maria Luiza de Oliveira Souto, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 883.767.296-91, Carteira de Identidade nº MG-10.738.775 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 529, Bairro: Padre Eustáquio, em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto: 4.366/2017 consoante ao processo administrativo nº 19.988/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de fomento originário é prorrogada até 30/06/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA

Maria Luiza de Oliveira Souto

Testemunhas

Suelen de S. Oliveira

Nome:

CPF: 430-387.958-44

Dollyana G. S. Sousa

Nome:

CPF: 01717.314.1726-80





TERMO DE FOMENTO Nº 88/2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a **CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.901.126/0001-00, com sede na Rua Três Corações, 18, Bairro: Padre Eustáquio, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Maria Luiza de Oliveira Souto, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 883.767.296-91, Carteira de Identidade nº MG-10.738.775 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 529, Bairro: Padre Eustáquio, em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto: 4.366/2017 consoante aos processos administrativos nº 9.130 de 25/05/2015 e nº 14.451 de 18/09/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Auxílio financeiro) para aquisição de um refrigerador, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

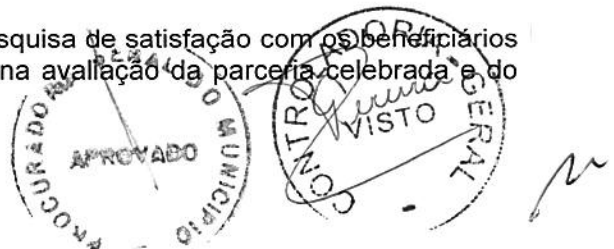
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do

M. Gaud





cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

MAS AUTO



[Handwritten mark]



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.08.02.08.244.0009.2055, UG 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0009, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 100.000 recursos ordinários. (3247)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 78.787-6, Agência nº 0190-2, Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



Melissauto

~



5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2017**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



MBS auto



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



M. B. S. O. D.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

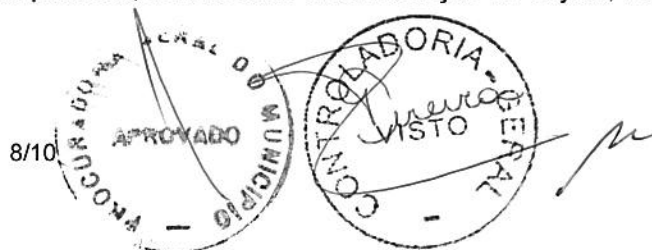
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



M. S. G. S.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

M. S. S. S. S.

9/10

[Handwritten signature]





III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 08 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

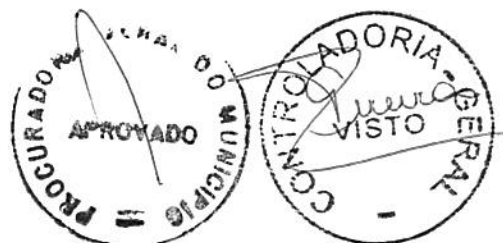


CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA
Maria Luiza de Oliveira Souto

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



6 - QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CASPARISS: Despacho de Revogação de Processo Licitatório nº 09/2017 Pregão Presencial RP nº 67/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM A CLASSE MUNICIPAL. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURÃO DO PILAR-MG. Contrato nº 053/2017, torna público para conhecimento dos interessados o contrato nº 053/2017 firmado com empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES F. GOMES, cujo objeto é a adesão a ata de registro de preços referente ao fornecimento de material médico-hospitalar de uso, por maior desconto percentual sobre a tabela SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURÃO DO PILAR-MG. Contrato nº 053/2017, torna público para conhecimento dos interessados o contrato nº 053/2017 firmado com empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES F. GOMES, cujo objeto é a adesão a ata de registro de preços referente ao fornecimento de material médico-hospitalar de uso, por maior desconto percentual sobre a tabela SIMPRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS-MG. Aviso de adiantamento de licitação Processo Licitatório nº 063/2017, Pregão Presencial nº 04/2017. Para adição parcelas de R\$ 100.000,00 em 08 (oito) parcelas em espécie, cujo objeto, contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, álcool hidratado, álcool 70 e álcool 96, em rede credenciada de postos localizados no Estado de Minas Gerais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG. AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 182/2017 - PREGÃO Nº 131/2017, PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de material analítico de qualidade, Sistema de Informação em Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MINAS GERAIS. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 60/2015 (PROCESSO 2987/2014) CONTRATANTES Prefeitura Municipal de Paracatu e Tempus Comunicação e Marketing Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. DATA: 19/12/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 5º da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017. Objeto: Aquisição de 10 (dez) desktops de 04 (quatro) unidades de Segurança de Informação, Acabamento das Propostas: Dia 27/12/2017, às 12:00 (doze horas e zero minutos) até às 14:00 (quatorze horas e zero minutos) de cada dia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017. Objeto: Aquisição de 10 (dez) desktops de 04 (quatro) unidades de Segurança de Informação, Acabamento das Propostas: Dia 27/12/2017, às 12:00 (doze horas e zero minutos) até às 14:00 (quatorze horas e zero minutos) de cada dia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017. Objeto: Aquisição de 10 (dez) desktops de 04 (quatro) unidades de Segurança de Informação, Acabamento das Propostas: Dia 27/12/2017, às 12:00 (doze horas e zero minutos) até às 14:00 (quatorze horas e zero minutos) de cada dia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017. Objeto: Aquisição de 10 (dez) desktops de 04 (quatro) unidades de Segurança de Informação, Acabamento das Propostas: Dia 27/12/2017, às 12:00 (doze horas e zero minutos) até às 14:00 (quatorze horas e zero minutos) de cada dia...

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. -EXTRATO 7º Termo de Colaboração 02/2017, Organização da Sociedade Civil: Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM. Objeto: Em regime de mútua cooperação, a contratação de "Projetos de Projetos" para Construção de um Plano Diretor de Informática, de uma Política de Segurança da Informação e de uma "Fábrica de Software" para implantação na Prefeitura Municipal de Patos de Minas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação de Pregão Presencial nº 054/2017 - Processo de Licitação nº 552/2017, tendo como objeto o registro de preços para fornecimento de gases medicinais entre empresas localizadas no Estado de Minas Gerais. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG. Extrato da Ata Processual 0083/2017. Pregão Presencial nº 049/2017. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, organização e espaçamento de documentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG. Pregão Presencial nº 071/2017. Procedimento Licitatório nº 095/2017. Fica Aberta a Bata de Abertura da Sessão por dia 01/01/2018 às 08:00 horas, para o valor global da contratação de 02 (dois) veículos da Flota Municipal de Pimenta-MG. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG. Extrato do Contrato nº 133/2017 - Processo nº 104/2017 - Inexequível nº 009/2017. Contratada: FAS-ADHESOS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.964.435/0001-00. Objeto: Contratação de Flota Municipal de Trabalho para o Kettelton 18 no município de Pirapora-MG. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG. Extrato do Contrato nº 133/2017 - Processo nº 104/2017 - Inexequível nº 009/2017. Contratada: FAS-ADHESOS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.964.435/0001-00. Objeto: Contratação de Flota Municipal de Trabalho para o Kettelton 18 no município de Pirapora-MG. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA- Retificação - Processo Nº 147/17 - Pregão Nº 107/17. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, justificando o uso do Pregão e a Equipe de Apoio em meio desativado, REITERA o Edital do Pregão Licitatório Nº 107/17. Objeto: Registro de preços e contratação de Empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, que terá validade no dia 05 (cinco) de janeiro de 2018 às 14:00h. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. PREGÃO 083/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital retificado do Pregão 083/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de material gráfico/diário exclusivo por um período de 12 (doze) meses. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. PREGÃO 083/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital do Pregão 083/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de material gráfico/diário exclusivo por um período de 12 (doze) meses. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA. O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 39/2017, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Individuais (MEI) para aquisição de insumos para produção de leite de soja. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA- Licitação nº 340/2017 O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 149/2017, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de Preço para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Individuais (MEI) para aquisição de equipamentos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA- Licitação nº 340/2017 O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 149/2017, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de Preço para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Individuais (MEI) para aquisição de equipamentos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA- Licitação nº 340/2017 O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 149/2017, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de Preço para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Individuais (MEI) para aquisição de equipamentos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA- Licitação nº 340/2017 O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 149/2017, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de Preço para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Individuais (MEI) para aquisição de equipamentos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras. ...

MINAS GERAIS - CADERNO 2

jurídicas interessadas a data de 31/12/2016, não acatando nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal. Edital de Chamamento Público nº 004/2017, publicado em 25 de abril de 2017, em decorrência de erro de digitação, estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93, comunicando abertas as inscrições para as pessoas físicas e jurídicas interessadas que pretendam participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2017, para prestação de serviços de atendimento ao cidadão em 04/01/2017, bem como a realização de todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2017, em consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados. Sabará, 26 de dezembro de 2017. Helió César Rodrigues de Resende, Secretário Municipal de Administração. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017 - Partes: Município de Sabará e Gerais Alimentos Fátima ME. Objeto: Alteração do valor do anexo em decorrência do acréscimo no quantitativo de seu objeto, totalizando 25 (vinte e cinco) toneladas de feijão, para o valor global da contratação de R\$ 195.274,22. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 - A Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, no dia 31/01/2018, às 09h00min, PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017, cujo objeto é a locação de catracas para atender ao Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de matrizes, 06 (seis) impressoras, instalação, treinamento e suporte técnico. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 049/2017 - O Município de Santa Luzia/MG torna público a suspensão do processo licitatório de menor valor por objeto: Aquisição eventual e futura de Níveis Tecnológicos Educacionais, para atendimento ao Termo de Referência No. data para abertura dos envelopes das 09/01/2018, às 08:00h. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017 - Associação do Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Luzia - CNPJ nº 03.149.700/02-52 - Altera Prazo de Vigência para até 31/03/2018. ...

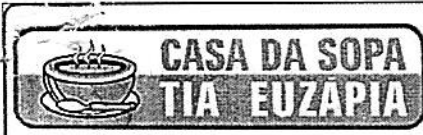
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2017 - Casa de Cuidado Espírito Santo Lar - Centro Educacional Maria Salbete - CNPJ nº 16.572.841/0001-89 - Altera Prazo de Vigência para até 30/02/2018 - Ass. 20/12/2017. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2017 - Creche Comunitária Senhora do Carmo - CNPJ 24.374.184-0001-55 - Altera Prazo de Vigência para até 31/01/2018 - Ass. 20/12/2017. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2017 - Creche Mãe Paula de Educação e Assistência Social - Centro Educacional Mãe Paula - CNPJ nº 045.418.0001-89 - Altera Prazo de Vigência para até 31/03/2018 - Ass. 20/12/2017. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA- 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2017 - Grupo Esportivo Amália Damasco Souza - CNPJ nº 04.010.2018-0001-94 - Altera Prazo de Vigência para até 31/03/2018 - Ass. 20/12/2017. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARAPANA- Extrato Pregão 08/17. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao serviço de transporte escolar, referente ao Pregão nº 08/2017, em nome da Prefeitura Municipal de Santana de Parapaná, a CCI Transportes de Pessoa Ltda. ...



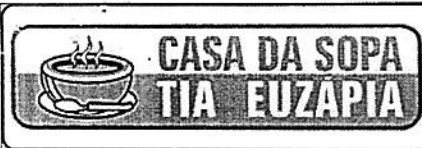
CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Inseto - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

Casa da Sopa Tia Euzábia

“Navegar é Preciso”

SETEMBRO 2017
PATOS DE MINAS-MG



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da Instituição: Casa da Sopa Tia Euzábia

CNPJ: 73.901.126/0001-00

Endereço: Rua Três Corações nº 18- Bairro Padre Eustáquio

Cidade: Patos de Minas

UF: MG

E-mail: tiaeuzapia@netsite.com.br

Telefone: (34) 3821-3626

Sede: Própria

DADOS CADASTRAIS - Registros

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.

Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º, 91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.

Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.

Lei de Utilidade Pública Federal, através da Portaria MJ 450 de 17/03/2009.

CNPJ: 73.901.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Agência 0190-2 Banco Brasil

Conta Corrente: 78.787-6

**CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA**

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria Luiza de Oliveira Souto

Endereço Residencial: Rua Porto Alegre, 529

Bairro: Padre Eustáquio **Município:** Patos de Minas- MG

Telefone: (34) 3822-3268

CI:M-10.738.775 **CPF:** 883.767.296-91

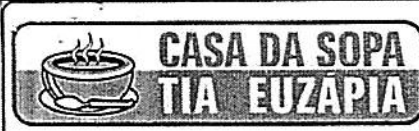
Cargo na Entidade: Presidente

Data do Início do Mandato: 11 de Março de 2017

Data do Término do mandato: 11 de Março de 2019

3-RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

Nome	Formação	Função	Carga Semanal	Horária
Flávia da Silva Bontempo	Serviço Social	Assistente Social/CLT	20 horas	
Simônia Maria de Lacerda	Licenciatura	Pedagoga/ Prestação de Serviço	20 Horas	
Isabel Fernandes	Psicologia	Psicóloga/ Voluntária	4 horas	
Rosana Garcia Mota	Psicologia	Psicóloga/ Voluntária	4 horas	
Eduardo Eugênio Ferreira	Advocacia	Terapeuta /Voluntário	4 horas	
Rosana Silva	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais/CLT	40 horas	
Carim Attoni	Medicina	Medico Dermatologista/Voluntário	4 horas	
Ismael Santos Carvalho	Superior Incompleto	Instrutor de Música/ Prestação de Serviço	6 horas	



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

5 - ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

A entidade possui sede própria possuindo infra-estrutura com mais de 580 metros de área construída, dividida em dois pavimentos compostos pelas instalações:

Item	Quantidade
Recepção	1
Consultório	1
Laboratório de Informática	1
Mini Biblioteca	1
Salão para eventos	1
Sala de Artesanato	1
Banheiros	6
Cozinha com despensa para uso da entidade	1
Dispensa com mantimentos para doações	1
Pátio Coberto	1
Sala de aula, sendo que duas contém televisão	4

6- SERVIÇOS OFERTADOS NA INSTITUIÇÃO

Conforme a Resolução nº109 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 11/11/2009 e nº 16 de 05/05/2010.

6.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários Para Idosos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Inseto - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

Grupo de Vivência

Público alvo: Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Capacidade de atendimento: 30 pessoas.

Recurso financeiro utilizado: Próprio

Recursos humanos envolvidos: Terapeuta voluntário, 01 Assistente Social (Regime CLT).

Abrangência territorial: Território abrangido pelo CRAS III.

Descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano, elaboração, execução, avaliação e monitoramento: A elaboração e execução do plano observarão as estratégias e as necessidades apresentadas pelos usuários. Será avaliada a participação dos usuários nos encontros semanais às terças-feiras. Usuários que apresentarem demanda de atendimento individual para encaminhamentos, orientação e visita domiciliar, serão acolhidos pela entidade através do Assistente Social.

6.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários Para Adultos

Grupo de Mulheres Artesãs

Público Alvo: Mulheres adolescentes, adultas e idosas.

Capacidade de Atendimento: 30 pessoas.

Recurso financeiro utilizado: Próprio

Recursos humanos envolvidos: Profissional Voluntária, um Assistente Social.

Abrangência Territorial: Território abrangido pelo CRAS III.

Descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano, elaboração, execução, avaliação e monitoramento: Considerando que o projeto é participativo, as mulheres tem a possibilidade da troca de vivências entre gerações e experiências nas artes manuais. O percurso do plano prevê o atendimento das necessidades das usuárias e a capacitação profissionalizante para possível geração de renda. O material confeccionado será doado as mães carentes em situação de risco.

Objetivo: O Grupo enseja a troca de experiências através da relação intergeracional, aprendizagem de artes como bordado, corte, costura, crochê.



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Inseto - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

6.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos

Um Novo Olhar Social

Publico Alvo: Crianças e adolescentes.

Capacidade de Atendimento: 40 crianças e adolescentes.

Recurso financeiro utilizado: Projeto FIA.

Recursos humanos envolvidos: Assistente Social, Pedagoga..

Abrangência Territorial: Território de abrangência CRASIII.

Descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano, elaboração, execução, avaliação e monitoramento: na primeira etapa é feito contato com a Supervisão das escolas para identificar crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem. A entidade contata os pais e/ou responsáveis apresentando o projeto e validando a autorização para participação das crianças/adolescentes. A participação efetiva dos pais ou responsáveis é um requisito importante no projeto. Nesse primeiro contato será possível perceber a realidade de cada família e acolher suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades. Nas situações de vulnerabilidades identificadas será feita visita domiciliar pela Assistente Social.

A segunda etapa do projeto consiste em atividades de aprendizagem com cronograma definido de segunda a sexta-feira no período da manhã com uma hora e meia de atividades para cada grupo. Serão formados quatro grupos com até 10 crianças e adolescentes cada, divididos por faixa etária e de acordo com sua dificuldade escolar.

Mensalmente acontecerá o grupo de convivência com os pais/responsáveis e filhos.

A avaliação dos resultados obtidos será feita pelos profissionais envolvidos e as famílias, a Supervisão da escola contribuirá com os resultados percebidos em âmbito escolar e sócio-comportamental

Objetivo: Contribuir para a transformação social e escolar de crianças e adolescentes, através de um ambiente acolhedor onde eles possam se sentir seguros, acompanhar as tarefas extra-escolares e desenvolver o aprendizado e desenvolvimento cognitivo.



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

6.4 Auxílio Alimentação

Público Alvo: Famílias em situação de risco social.

Capacidade De Atendimento: 20 cestas por mês.

Recursos Financeiros a serem utilizados: Os mantimentos adquiridos com recurso de subvenção municipal e em doações nas campanhas de alimentação realizadas semanalmente.

Recursos Humanos Envolvidos: Voluntários(as) da Instituição, Assistente Social.

Abrangência territorial: Território de abrangência CRAS III.

Descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias a serem utilizadas:

Usuários vindos por demanda espontânea ou encaminhamentos recebem as cestas básicas que são de caráter emergencial e temporário. A distribuição será pela Assistente Social após a avaliação socioeconômica e visita domiciliar. Será dada prioridade de atendimento as famílias com crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais.

Objetivos: Atender as necessidades imediatas de seus usuários e minimizar situações de risco advindas da miséria e da fome.

6.5 Cestas de Verduras , Pães e Refeições

Público Alvo: Famílias assistidas pela Instituição em situação de risco social.

Capacidade De Atendimento: Beneficiar 350 pessoas por mês durante o ano, aos sábados na distribuição de cestas de verduras.

Recursos Financeiros a serem utilizados: Aproximadamente R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) mensais para a aquisição de verduras na CEASA. Os recursos para a aquisição de verduras advém de doação de um grupo de trabalhadores voluntários da Instituição.

Recursos Humanos Envolvidos: Voluntários(as) da Instituição.

Abrangência territorial: Território de abrangência CRAS III.

Descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias a serem utilizadas: As verduras, pães e refeições serão adquiridos de acordo com a demanda de usuários e as doações recebidas. A entidade tem definido os dias e horários de conhecimento dos beneficiários para que possam buscar.

Objetivo: Distribuir cesta de verduras e refeição.



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

6.6 Aula de Canto e Coral

Público Alvo: crianças, adolescentes e adultos inseridos nos serviços da entidade.

Capacidade de Atendimento: Atendimento de 25 pessoas

Recursos financeiros utilizados: Sem ônus para instituição.

Recursos humanos envolvidos: Professor (Instrutor) de Música voluntário.

Abrangencia territorial: Território de abrangência do CRAS III.

Descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias a serem utilizadas: As aulas são abertas aos voluntários e assistidos da Instituição às segundas-feiras.

Objetivos: Contribuir para melhoria da auto-estima dos envolvidos.

7 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO “Navegar é preciso”

7.1 Abrangência do Projeto

A instituição atua referenciada ao CRAS III abrangendo os bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II.

7.2 Público alvo atendido

Grupos familiares, crianças, adolescentes, adultos e idosos.

7.3 Valor Total: R\$ 15.000,00

7.4 Duração: O presente plano de trabalho tem duração de 04 meses, sendo o término em 31 de março de 2018..

7.5 Objetivos

Objetivo Geral

Ofertar serviços, programas e projetos a crianças, adolescentes, idosos, famílias e a comunidade que vivenciam situações de risco e vulnerabilidades sociais.

Objetivos Específicos



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Inseto - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

- Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários
- A ampliar os trabalhos culturais e de vivência entre usuários.
- Desenvolver o sentimento de pertença e identidade.
- Minimizar a fome e a desnutrição.
- Ofertar auxílio natalidade (kit enxoval) as gestantes de baixa renda.
- Prestar amparo e proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice,
- Desenvolver atividades orientadas para grupos de idosos.

7.6 Justificativa

A entidade atua em consonância com seu estatuto e com o Serviço de Proteção Social Básica no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos descrito pela Resolução 109 de 11/11/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O Projeto “Navegar é preciso” tem como objetivo a continuação do trabalho desenvolvido e a manutenção dos serviços ofertados como atividades e grupos de convivência com as famílias, auxílios emergenciais: auxílio alimentação, auxílio natalidade, atendimento psicossocial, atendimento médico (dermatologista).

Considerando que no ano de 2016 foram atendidos 6.115 usuários, salientamos a importância desta parceria na manutenção e continuação do trabalho com as famílias.

7.7 Metodologia

A Casa da Sopa recebe usuários por demanda espontânea, busca ativa ou encaminhamento da rede socioassistencial. O acolhimento é feito pela Assistente Social, também são feitas visitas domiciliares e relatórios sociais para verificar a situação socioeconômica, além disso, quando necessário são feitos encaminhamentos para rede socioassistencial. As famílias são orientadas e sempre que necessário recebem o auxílio emergencial fornecido pela Casa da Sopa (auxílio alimentação e auxílio natalidade). Podem ainda ser encaminhadas para a rede ou para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pela entidade. Salientamos que o grupo de vivência caracteriza um espaço para a convivência e diálogos, escuta e reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, e as oficinas são espaços atrativos que possibilitam o processo de valorização, reconhecimento, aprendizado e ensino de forma igualitária.


CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Inseto - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

8 ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO

META	AÇÃO	Data de Início	Data de Termino	Valor
Ofertar auxílio alimentação	Etapa 1	01/12/2017	31/03/2018	R\$ 4.656, 80
Ofertar serviços a crianças, adolescentes adultos e famílias.	Etapa 2	01/01/2018	31/03/2018	-----
Ofertar auxílio Natalidade	Etapa 3	01/01/2018	31/03/2018	R\$ 8.975,00
Aquisição de descartáveis	Etapa 4	01/01/2018	31/01/2018	R\$ 1.368,64

9- Cronograma de Execução

META	AÇÃO	PERÍODO			
		DEZEMBRO 2017	JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018
Auxílio Alimentação	Etapa 1	X	X	X	X
Grupo de vivência	Etapa 2				
Grupos de Artesã		X	X	X	X
Canto e Coral		X	X	X	X
Auxílio alimentação mensal		X	X	X	X
Auxílio Natalidade	Etapa 3	----	X	X	X
Aquisição	Etapa 4	--	X	--	--

**CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA**

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fís 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

descartáveis

13- Indicadores

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
Ofertar 1-serviços: grupos de vivências e atendimentos 2-benefícios: auxílio alimentação, auxílio natalidade,	Acompanhamento e percepção na melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.	Participação dos usuários confirmada pela lista de presença.

14- Previsão de Receitas**14.1- Estimativas de Despesas**

Estima-se com o valor de subvenção municipal a ser liberado a aquisição de material de consumo, para continuação do trabalho desenvolvido pela entidade.

14.2- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	-----
3.3.90.36	custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-----
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	-----
TOTAL		R\$ 15.000,00

14.3- Detalhamento das despesas

**CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA**

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

4.1.1 Material de Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gêneros Alimentícios- Arroz, açúcar, óleo de soja, feijão, farinha de mandioca, pó de café, extrato de tomate, macarrão, tempero, margarina, fubá, farinha de trigo, sal.	cesta Básica	80	R\$ 58,21	R\$ 4.656, 80
04	Fraldas Descartáveis	96 und	20 pcts	R\$ 42,00	R\$ 840,00
05	Malha PV	metros	80 metros	R\$ 6,00	R\$ 480,00
06	Punho-	metros	40 metros	R\$ 16,00	R\$ 640,00
08	Fibra para Manta	metros	100 metros	R\$ 4,85	R\$ 485,00
09	Tecido para Manta	metros	200 metros	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
10	Flanela	metros	300 metros	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
11	Copo descartável 50ml	caixa	05 cx	R\$ 60,67	R\$ 294,25
12	Copo descartável 200ml	caixa	05 cx	R\$ 68,83	R\$ 332,38
13	Papel interfolha luxo	pacote	10 pcts	R\$ 8,99	R\$ 89,90
14	Papel interfolha creme	pacote	20pcts	R\$ 6,61	R\$ 132,20
15	Sacola Plástica 40x50	pacote	15 pcts	R\$ 36,72	R\$ 519,91
Subtotal					R\$ 15.000,00



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA
Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Insento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.


5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PERÍODO			
	DEZEMBRO 2017	JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018
Gêneros Alimentícios-	R\$ 4 656, 80	-	-	-
Fraldas Descartáveis	-	R\$ 840,00	-	-
Malha PV	-	R\$ 480,00	-	-
Punho-	-	R\$ 640,00	-	-
Fibra para Manta	-	R\$ 485,00	-	-
Tecido para Manta	-	R\$ 3.980,00	-	-
Flanela	-	R\$ 2.550,00	-	-
Copo descartável 50ml	-	R\$ 294,25	-	-
Copo descartável 200ml	-	R\$ 332,38	-	-
Papel interfolha luxo	-	R\$ 89,90	-	-
Papel interfolha creme	-	R\$ 132,20	-	-
Sacola Plástica 40x50	-	R\$ 519,91	--	-
TOTAL DE DESEMBOLSO				RS 15.000,00

16 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistem qualquer inadimplência com o Município de Patos de Minas ou com qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.


____/____/____
Data



Maria Luiza de Oliveira Souto
Presidente



Flávia da Silva Bontempo
Assistente Social
CRESS 20.330 6ª região



Vanessa Fonseca Nogueira Machado Dias
Tesoureira

**CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA**

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob Nº. 771 Livro A02 Fls 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/2012 CNPJ: 73901126/0001-00 Ins. Est.: Inseto - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

**17 - PARECER DO GESTOR DA PARCERIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA PASTA RELACIONADA QUANTO À VIABILIDADE DO PROJETO**

PATOS DE MINAS ____/____/____

Assinatura

Leis Autorizativas: _____ Dotação Orçamentária _____

-	Auxílio – despesas com investimento (realização de obras, aquisição de equipamentos...)
-	Contribuição – despesas com manutenção ou promoção e participação em eventos.
-	Subvenção – despesas com manutenção (contas de água, telefone, energia, aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, combustível, reparos de equipamentos, despesas com cartório etc.)
	Outros

18 - PARECER DO PREFEITO MUNICIPAL

PATOS DE MINAS ____/____/____

Assinatura